



EDITAL Nº 02/2022-PPGBio/UNIFAP PROCESSO SELETIVO 2023- CURSO DE MESTRADO EM BIODIVERSIDADE TROPICAL – PPGBio



A Universidade Federal do Amapá, através da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade Tropical (PPGBio) do convênio Universidade Federal do Amapá (UNIFAP), Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA Amapá), Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá (IEPA) e Conservação Internacional do Brasil (CI-Brasil), torna público o presente Edital para **Exame de Seleção ao Curso de MESTRADO**, para ingresso no ano de 2023.

O Programa tem como área de concentração a Biodiversidade, dividida em três linhas de pesquisas: Caracterização da Biodiversidade, Gestão e Conservação da Biodiversidade e Uso Sustentável da Biodiversidade.

Informações gerais sobre o Programa de Mestrado do PPGBio podem ser obtidas através do site <http://ppgbio.unifap.br/> ou na Coordenação (E-mail: coord.ppgbio@unifap.br). Em relação ao processo seletivo as informações estão disponíveis no endereço eletrônico <https://ppgbio.unifap.br> (menu: Pós-Graduação / *stricto sensu* / Processos Seletivos).

O presente edital de seleção de candidatos para o mestrado no PPGBio e os seus resultados é válido até o momento da divulgação de um novo edital de seleção.

1. INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições para o processo seletivo deverão ser realizadas mediante envio dos documentos, abaixo especificados, para o e-mail ps.ppgbio.unifap@gmail.com entre os dias **14 de dezembro de 2022 a 13 de fevereiro de 2023** (horário de Brasília, DF).

1.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se do preenchimento de todos os requisitos exigidos neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo de sua inobservância.

1.3. O candidato deverá preencher o formulário único de inscrição (Anexo I) e anexar os documentos requeridos até a data limite para as inscrições, sendo de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento correto das informações.

1.4. Para efetuar a inscrição, é necessário o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) para candidatos brasileiros ou o número do passaporte para estrangeiros que

não possuam CPF.

1.5. Em Macapá-AP as provas serão aplicadas no Bloco T do PPGBio (UNIFAP);

1.6. As provas poderão também ser realizadas em outras localidades do Brasil e do Exterior:

- a) Candidatos que desejarem realizar as provas em outras cidades do Brasil deverão procurar alguma coordenação da unidade de Pós-Graduação *stricto sensu* credenciada pela CAPES mais próxima e solicitar a aplicação da prova;
- b) Candidatos residentes fora do Brasil deverão procurar uma instituição de ensino superior/pesquisa, e solicitar a aplicação da prova;
- c) Caberá a coordenação da unidade de Pós-Graduação *stricto sensu* credenciada pela CAPES (nos casos de provas aplicadas no Brasil) ou aos responsáveis pelo instituto de ensino/pesquisa (nos casos de provas aplicadas no Exterior) que entrem em contato com a coordenação do PPGBio (via email) para requerer a aplicação das provas na localidade desejada;
- d) **A requisição deverá ser feita ao PPGBio, via email, até a data final das inscrições;**
- e) Após a aplicação das provas, caberá às coordenações das unidades de Pós-Graduação *stricto sensu* credenciadas pela CAPES (nos casos de provas aplicadas no Brasil) ou aos responsáveis pelo instituto de ensino/pesquisa (nos casos de provas aplicadas no Exterior) digitalizar todas as provas dos candidatos e enviar os arquivos em pdf para o email do PPGBio conforme instruções dadas no momento da solicitação;
- f) A aplicação das provas em localidades distintas de Macapá-AP é de inteira responsabilidade dos programas de Pós-Graduação (Brasil) ou Institutos de Ensino/Pesquisa (Exterior). O PPGBio não se responsabilizará por atrasos na solicitação e/ou na execução das provas devido a terceiros, que venham a afetar o desempenho dos candidatos;

1.7. Ao preencher o formulário de inscrição, o(a) candidato(a) indicará um(a) possível orientador(a) de interesse;

1.8. Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato deve informar obrigatoriamente se é nativo de língua inglesa, observando os documentos que podem ser utilizados para comprovação no item 4 deste edital;

1.9. Candidatos com deficiência e/ou que necessitem de atendimento especial devem entrar em contato com o PPGBio através do e-mail ppgbio@unifap.br com cópia para ps.ppgbio.unifap@gmail.com até o dia útil seguinte da finalização da inscrição

para fazer a solicitação do atendimento especial e apresentação de documentos que comprovem a necessidade solicitada, podendo ser solicitado o comparecimento ao PPGBio para apresentação dos documentos;

1.10. No momento da inscrição o candidato deverá indicar se há interesse em bolsa ou não, conforme as regras estabelecidas neste edital;

2. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Possuir nível superior de Instituições reconhecidas;

Candidatos que estiverem nas etapas finais do seu curso de graduação poderão se inscrever no processo seletivo desde que anexem à documentação de inscrição um atestado assinado pela coordenação do curso, ou referida unidade acadêmica, indicando que a colação de grau ocorrerá em 2023. **É fundamental destacar que caso o candidato seja aprovado no processo seletivo ele somente poderá se matricular no curso de mestrado do PPGBio com a posse do certificado de colação de grau validado pela sua instituição de ensino superior;**

2.2. O PPGBio NÃO EXIGIRÁ que o candidato apresente carta de aceite ou tenha orientador definido **para inscrição**. Após matriculados os alunos terão um prazo de **até três meses** para apresentarem uma carta de aceite de um orientador (vide <https://ppgbio.unifap.br/>).

2.3. Candidatos que indicarem possuir aprovação em exame de língua inglesa ou ser nativo de língua inglesa devem apresentar o comprovante de acordo com item 4 deste edital. O comprovante deve ser anexado ao sistema no ato da inscrição.

3. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO E PARA MATRÍCULA DE CANDIDATOS APROVADOS

3.1. Documentos para a Inscrição:

- a) Toda a documentação para a inscrição deverá ser enviada **em formato .pdf** para o e-mail ps.ppgbio.unifap@gmail.com. O candidato deverá se identificar no corpo do e-mail e indicar como assunto do e-mail "**processo seletivo de mestrado PPGBio 2023**";
- b) Os candidatos deverão anexar os seguintes documentos para avaliação do currículo **no momento da inscrição**:
 - i) Formulário de inscrição devidamente preenchido;

- ii) Autodeclaração Étnico-Cultural somente para candidatos interessados a concorrer às vagas reservadas para pessoas com baixa renda, negras, indígenas, *Trans** e deficientes (anexo II);
 - iii) Cópia digital da identidade e CPF ou passaporte para estrangeiros sem CPF;
 - iv) Cópia digital do diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação. Candidatos que estão nos momentos finais da graduação poderão anexar uma declaração **ASSINADA** de sua coordenação (ou unidade acadêmica similar) atestando sua condição de possível formando em 2023;
 - v) Cópia digital do histórico escolar do curso de graduação;
 - vi) Cópia digital do Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>) ou *Currículo Vitae* para estrangeiros sem CPF;
 - vii) Ficha de acompanhamento (anexo III) e planilha de pontuação do currículo (anexo IV) devidamente preenchidas e **acompanhadas dos comprovantes organizados e enumerados**.
- c) Documentos incompletos, rasurados, ilegíveis, digitalizados em má resolução ou em formatos de imagem (TIFF, JPG, BMP e etc.) não serão aceitos no momento da inscrição;
- d) Caso o candidato envie mais de um email contendo a documentação referente a sua inscrição, apenas o último e-mail enviado será recebido pela comissão de avaliação;

3.2. Documentos para a Matrícula:

- a) Após a publicação do resultado final, os candidatos APROVADOS deverão entregar toda a documentação indicada no anexo V **de forma impressa** na secretaria do PPGBio;
- b) Os candidatos que optaram pelas vagas sem bolsa desse processo seletivo deverão apresentar a cópias da documentação referente ao seu vínculo empregatício conforme o item 5 letra d;
- c) Candidatos concorrendo às vagas destinadas às Políticas de Ações Afirmativas deverão apresentar cópias dos comprovantes conforme indicado nos itens 10.6 e 10.7 de acordo com a vaga desejada;
- d) Documentos incompletos, rasurados ou ilegíveis não serão aceitos no momento da matrícula, acarretando na desclassificação do candidato.

4. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO

A seleção dos candidatos consistirá em dois exames escritos de caráter eliminatório, além da análise de currículo em caráter classificatório conforme o anexo III e IV deste edital.

Os exames escritos de caráter eliminatório são a prova de Língua Inglesa e a prova de Conhecimentos Gerais. As duas provas são presenciais e instruções específicas para a sua realização serão fornecidas posteriormente.

A análise dos exames dos candidatos será efetuada por uma Banca Examinadora designada pelo PPGBio. Essa banca será composta por três docentes, sendo dois membros titulares e um suplente.

A banca examinadora não terá acesso ao nome dos candidatos para a correção dos exames eliminatórios. Desse modo, qualquer candidato que se identifique de algum modo (assinatura, símbolos e etc.) nas suas avaliações será **considerado automaticamente eliminado**.

4.1. Prova de Língua Inglesa

Interpretação de texto técnico-científico em Inglês, para ser respondido em português, inglês ou espanhol.

- a) A nota mínima para aprovação é cinco vírgula zero (5,0);
- b) É permitido aos candidatos o uso de um (1) dicionário impresso;
- c) A dispensa da prova de Língua Inglesa deverá poder ser solicitada no momento da inscrição, mediante envio por e-mail (ps.ppgbio.unifap@gmail.com) de um dos seguintes certificados de conhecimento do idioma:
 - i) Certificado de aprovação ou lista de aprovação (publicada pelo órgão responsável) em exame de Língua Inglesa, nas quais obteve rendimento acadêmico igual ou superior a cinquenta por cento (50%), realizado em cursos de mestrado ou doutorado da UNIFAP ou de outra instituição integrante do Sistema Nacional de Pós-Graduação com prazo máximo de vinte e quatro (24) meses após a data da titulação, ou rendimento igual ou superior a cinquenta por cento (50%) no Exame de Língua Estrangeira para a Pós-Graduação (ELEP) aplicado pelo Departamento de Pós-Graduação da UNIFAP;

- ii) Certificado de rendimento igual ou superior a cinquenta por cento (50%) no Exame de Proficiência em Língua Estrangeira, Redação e Língua Portuguesa para Estrangeiros (PROFLIN) para a área de Biomédicas aplicado pelo Instituto de Letras e Linguística da UFU. O prazo máximo para aceite do PROFLIN é de vinte e quatro (24) meses após a data do Certificado e/ou publicação do resultado.
 - iii) Certificado de rendimento igual ou superior a cinquenta por cento (50%) no *Test of English for Academic Purposes* (TEAP®) na área de Biológicas/Saúde aplicado pela empresa Teseprime. O prazo máximo para aceite do TEAP® é de vinte e quatro (24) meses após a data do Certificado e/ou publicação do resultado.
 - iv) TOEFL – Test of English as Foreign Language (mínimo de 150 pontos para o CBT TOEFL ou 350 pontos para o PBT TOEFL tradicional ou 350 para o ITP TOEFL ou 60 pontos no Internet Based Test); IELTS – International English Language Test (mínimo 5,0); FCE (First Certificate in English), CAE (Certificate in Advanced English), CPE (Certificate of Proficiency in English), ESOL – English for Speakers of Other Languages, MICHIGAN ECPE – Examination for Certificate of Proficiency in English, TOEIC – Test of English for International Communication, com prazo máximo de vinte e quatro (24) meses após a data do Certificado.
 - v) Candidatos nativos de língua Inglesa, ou oriundos de países que têm o inglês como uma das línguas oficiais, poderão solicitar dispensa mediante apresentação de documento de identificação (como passaporte) atestando sua naturalidade.
 - vi) As solicitações de dispensa da prova de Língua Inglesa, e toda a sua documentação associada, serão avaliadas pela Banca Examinadora do presente processo seletivo. Os resultados serão divulgados no site do PPGBio juntamente com a divulgação das inscrições homologadas conforme o cronograma deste edital.
 - vii) Candidatos que tenham solicitado a dispensa da prova de Língua Inglesa, porém apresentaram alguma incongruência nos seus certificados de conhecimento do idioma, deverão fazer a prova de inglês juntamente com os demais candidatos.
- d) Candidatos que tenham solicitado a dispensa da prova de Língua Inglesa, porém apresentaram alguma incongruência nos seus certificados de conhecimento do idioma, deverão fazer a prova de inglês juntamente com os demais candidatos.

4.2. Prova de Conhecimentos Gerais

Prova escrita sobre conhecimentos gerais da biodiversidade amazônica.

- a) A nota mínima para a aprovação é seis vírgula zero (6,0);
- b) A Prova será aplicada em português e poderá ser respondida em português, inglês ou espanhol;
- c) A prova será baseada no conteúdo programático definido no **anexo VI** deste edital. Dos artigos presentes no anexo VI apenas três serão utilizados para a prova. O candidato deverá estudar todos os artigos;
- d) A prova de conhecimentos gerais será constituída de oito questões:
 - i) Duas questões (valendo dois pontos cada) terão caráter conceitual sobre a Biodiversidade. Os candidatos deverão utilizar a bibliografia indicada no anexo VI do edital para o seu preparo;
 - ii) Seis questões sobre tópicos abordados em três dos artigos presentes no anexo VI. Serão três questões discursivas e três questões de múltipla escolha. Cada uma das seis questões valerá 1 ponto.

4.3. Análise de Currículo

- a) A análise do currículo seguirá os parâmetros estabelecidos nos (Anexos III e IV);
- b) Somente os candidatos aprovados na prova de Língua Inglesa e na prova de Conhecimentos Gerais terão seus currículos avaliados;

4.4. Nota Final e Classificação

- a) A Classificação Final será computada a partir da soma das notas das avaliações com peso de 75% para a prova escrita de conhecimentos gerais e de 25% para o exame do currículo;
- b) A prova de Língua Inglesa não é levada em consideração na pontuação final do Candidato;
- c) Os candidatos serão aceitos no curso de acordo com a ordem decrescente de classificação final;
- d) Caso ocorram desistências de candidatos selecionados, poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes outros candidatos classificados, sendo respeitada a ordem de classificação (ver item 8 deste edital);
- e) Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

(1) Nota de Currículo, (2) Nota na Prova Escrita de Conhecimentos Gerais, (3) nota final da avaliação de Histórico Escolar.

5. NÚMEROS DE VAGAS

Serão disponibilizadas sete (07) vagas para o Curso de Mestrado do PPGBio para ingresso em 2023 com a bolsa e cinco (05) sem a bolsa.

- a) A bolsa de mestrado possui valor igual a R\$:1.500,00 reais mensais por um período de 24 meses.
- b) Caso os órgãos de fomento (CNPq, CAPES, FAPESP e etc.) forneçam novas bolsas ao PPGBio, o número de vagas será ampliado. Nesses casos os candidatos serão convocados via e-mail conforme o tópico 8 deste edital.
 - i) Essas eventuais bolsas extras (não previstas) serão preenchidas pelos candidatos que obtiverem as melhores notas finais independentemente das políticas de ações afirmativas. Assim para essas bolsas extras a lista de classificação será única;
 - ii) Candidatos que optaram pelo ingresso sem bolsa não poderão receber eventuais bolsas extras independentemente de sua pontuação final no processo seletivo;
- c) Caso os órgãos de fomento (CNPq, CAPES, FAPESP e etc.) reduzam seus investimentos e não forneçam as bolsas previstas, o número de vagas com bolsa precisará ser reduzido. Nesse caso, uma retificação da lista de candidatos aprovados será publicada no site do PPGBio. Os candidatos considerados aprovados nas últimas colocações serão considerados não-aprovados e incluídos na lista de espera conforme o tópico 8 deste edital;
- d) Os candidatos que optarem por concorrer a uma das vagas sem a bolsa precisarão, no momento da matrícula, apresentar comprovantes de vínculo empregatício que indiquem sua capacidade de se manter sem a necessidade da bolsa.
 - i) Os candidatos que optaram pelo ingresso sem bolsa não terão direito às bolsas ao longo dos 24 meses de mestrado;
 - ii) Caso aprovados, os candidatos com vínculo empregatício convocados para a matrícula deverão apresentar na secretaria do PPGBio uma cópia da carteira de trabalho assinada (ou outro atestado de vínculo empregatício) e uma carta de ciência de sua chefia imediata (ou instituição) a respeito da sua participação nas atividades de mestrado do PPGBio em caráter integral até o momento da entrega da versão final da dissertação.
 - iii) Caso aprovados, os candidatos que atuam como autônomos (obtem sua própria renda e não possuem chefia imediata) assinarão, no momento da matrícula, um termo de compromisso

de dedicação integral ao curso de mestrado no PPGBio até o momento da entrega da versão final da dissertação.

- e) **Candidatos estrangeiros** poderão se candidatar tanto às vagas com a bolsa como também às vagas sem a bolsa. Caso façam a opção pelas vagas sem a bolsa, esses candidatos deverão apresentar no momento da matrícula um documento (assinado e datado) indicando a ciência da empresa em que trabalha ou de sua chefia imediata sobre sua dedicação exclusiva ao PPGBio até o momento da entrega da versão final da dissertação. Caso o candidato estrangeiro seja autônomo ou possua renda própria ele mesmo deverá assinar um termo de compromisso de dedicação integral ao curso de mestrado no PPGBio até o momento da entrega da versão final da dissertação.

6. RESULTADOS E RECURSOS

6.1. Resultados:

- a) Os resultados das provas serão divulgados no endereço eletrônico <https://ppgbio.unifap.br/> (menu: Pós-Graduação / *stricto sensu* / Processos Seletivos) **a partir de 6 de Março de 2023.**
- b) Serão publicadas 6 Listas de candidatos aprovados:
- i) Candidatos concorrendo por vagas com bolsa;
 - ii) Candidatos concorrendo por vagas sem bolsa (com vínculo empregatício);
 - iii) Candidatos concorrendo por vagas de Políticas de Ações Afirmativas para indivíduos com baixa renda;
 - iv) Candidatos concorrendo por vagas de Políticas de Ações Afirmativas para indivíduos negros ou indígenas;
 - v) Candidatos concorrendo por vagas de Políticas de Ações Afirmativas para indivíduos *trans**;
 - vi) Candidatos concorrendo por vagas de Políticas de Ações Afirmativas para indivíduos com deficiência;
- c) As listas de candidatos aprovados terão validade até o momento da publicação de um novo edital de seleção de candidatos para o preenchimento de vagas de mestrado do PPGBio. Assim os candidatos aprovados que estão em lista de espera poderão ser convocados a qualquer momento conforme o item 8.2 deste edital.

6.2. Recursos:

- a) Os recursos deverão ser redigidos em formulário próprio (disponível em <https://ppgbio.unifap.br/>) por escrito;
- b) Os recursos preenchidos deverão ser protocolados pelo próprio candidato ou procurador legalmente nomeado para tal na secretaria do PPGBio **até as 17:30h do dia 7 a 8 de Março de 2023**;
- c) **Não serão aceitos pedidos de revisão geral de prova.** Os candidatos deverão detalhar o(s) ponto(s) a ser(em) reavaliado(s) no seu pedido de recurso.
- d) **Cada candidato poderá protocolar um único recurso.** Nesse recurso único mais de um ponto específico poderá ser abordado.
- e) Candidatos não residentes em Macapá poderão enviar seus recursos, redigidos por escrito em formulário próprio e devidamente assinados, de forma digitalizada em pdf por e-mail (ps.ppgbio.unifap@gmail.com).
- f) Questões não presentes neste edital (casos omissos) serão discutidas pela comissão de seleção desse processo seletivo;
- g) Caberá à comissão de seleção desse processo seletivo analisar os recursos e aceitar, aceitar parcialmente ou rejeitar os argumentos propostos pelo candidato;
- h) A decisão tomada pela comissão de seleção deste processo seletivo é final não havendo a possibilidade de submeter um segundo recurso sobre a resposta do primeiro recurso;

7. DO INTERESSE NA VAGA E PRAZO PARA MATRÍCULA

7.1. Interesse na Vaga

Os candidatos selecionados (com ou sem bolsa) que desejarem ingressar no curso de Mestrado do PPGBio **devem confirmar seu interesse pela vaga** enviando um e-mail para ps.ppgbio.unifap@gmail.com com cópia para coord.ppgbio@unifap.br até o dia 23 de Março.

7.2. Matrícula

- a) Os candidatos aprovados que confirmarem o interesse via e-mail e enviarem toda a documentação exigida, dentro do prazo estabelecido, devem se

matricular no prédio do DERCA na UNIFAP – *campus* Marco Zero do Equador **entre 15 e 24 de Março de 2023.**

- b) Os candidatos que concorreram às vagas dedicadas às **Políticas de Ações Afirmativas** devem entregar os documentos comprobatórios conforme o grupo que ele concorreu no momento da matrícula conforme definido no item 10.6 deste edital;
- c) O candidato aprovado deverá **assinar termo de compromisso de dedicação integral ao curso**, independente do recebimento ou não de bolsa de estudo.

8. DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÕES ADICIONAIS

8.1. Desclassificação:

Os candidatos aprovados serão automaticamente desclassificados e eliminados do processo seletivo quando:

- a) Apresentar documentos ou declarações falsas em quaisquer das etapas da seleção.
- b) Não apresentarem toda a documentação discriminada no item 3 deste Edital;
- c) Não apresentarem a documentação exigida no item 10.6 deste edital, no caso de candidatos que estejam concorrendo a vagas dedicadas às Políticas de Ações Afirmativas;
- d) Não confirmarem seu interesse pela vaga via e-mail, dentro do prazo estabelecido neste edital;
- e) Apresentem documentação fora do prazo estabelecido neste edital, independente de que tenham confirmado interesse na vaga por e-mail e de que tenham enviado documentação completa;
- f) Tenham feito a inscrição portando uma declaração de possível conclusão de curso em 2023 mas não apresentarem o diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação;

8.2. Convocações Adicionais

A lista de candidatos aprovados possui validade até o momento da publicação de um novo edital de seleção de mestrado conforme abordado no item 6.1. Desse modo os candidatos em Lista de Espera poderão ser chamados a qualquer momento para ocupar as vagas disponíveis.

- a) Nos casos de desistência, desclassificação ou ausência de manifestação do interesse na vaga via email, os candidatos das Listas de Espera serão convocados (via e-mail) para preencher as vagas;
- b) As primeiras convocações de candidatos nas Listas de Espera ocorrerão a partir do dia **25 de Março de 2023**. No entanto as convocações de candidatos em Lista de espera poderão ocorrer ao longo do ano, até o momento da publicação de um novo edital de seleção de Mestrado do PPGBio;
- c) Caberá a Coordenação do PPGBio convocar, **via e-mail**, os candidatos da Lista de Espera em ordem decrescente da sua pontuação total;
- d) Os candidatos em Lista de Espera convocados para ocupar vagas adicionais **terão até 10 dias para manifestar seu interesse na vaga**, via e-mail. Após esse prazo o candidato com pontuação imediatamente inferior será convocado;
- e) Candidatos que desistiram das vagas, foram desclassificados ou não responderam via e-mail o interesse na vaga adicional serão removidos da lista de espera e não poderão ser convocados para eventuais vagas adicionais neste edital de seleção de alunos de mestrado do PPGBio;
- f) Candidatos na Lista de Espera por vagas com bolsa só poderão ser chamados para ocupar eventuais vagas disponíveis com bolsas;
- g) Candidatos na Lista de Espera por vagas sem bolsa (que possuem algum vínculo empregatício) só poderão ser chamados para ocupar eventuais vagas disponíveis sem bolsa;
- h) Candidatos na Lista de Espera que tenham se inscrito para as vagas dedicadas às Políticas de Ações Afirmativas serão convocados conforme as regras estabelecidas nos itens 10.9 e 10.10 deste edital;
- i) Os candidatos convocados nas chamadas adicionais também terão de apresentar a documentação listada no item 3, no prazo estabelecido pelo PPGBio. No caso dos candidatos nas Listas de Espera para Políticas de Ações Afirmativas também terão que apresentar os documentos comprobatórios conforme o item 10.6.

9. CRONOGRAMA

A aplicação das provas, assim como a execução das etapas seguintes do cronograma, poderá sofrer alterações em função de eventuais surtos de COVID-19. Nesse caso o cronograma será atualizado na página do PPGBio.

| Atividades | Período | Endereço |
|--|---|--|
| Publicação do Edital | 30 novembro de 2022 | http://ppgbio.unifap.br/ |
| Período de inscrição | 14 de dezembro de 2022 até 13 fevereiro de 2023 | https://ppgbio.unifap.br/?page_id=26 1 |
| Divulgação das inscrições homologadas | 17 de Fevereiro 2023 | http://ppgbio.unifap.br/ |
| Data da prova de inglês | 27 de fevereiro de 2023 (14:00h às 17:00h horário de Brasília) | Local a ser divulgado: http://ppgbio.unifap.br/ |
| Data da prova de conhecimentos gerais | 27 de fevereiro de 2023 (14:00h às 17:00h horário de Brasília) | Local a ser divulgado: http://ppgbio.unifap.br/ |
| Divulgação dos resultados | 6 de Março de 2023 | http://ppgbio.unifap.br/ |
| Solicitação de recursos | 7 a 8 de Março de 2023 | http://ppgbio.unifap.br/ |
| Divulgação do resultado final | 9 a 10 de Março de 2023 | http://ppgbio.unifap.br/ |
| Data provável de chamada de matrículas pelo DERCA | 15 a 24 de Março de 2023 | DERCA na UNIFAP – <i>campus</i> Marco Zero do Equador |
| Convocações adicionais | A partir de 25 de Março de 2023 | http://ppgbio.unifap.br/ e Via e-mail |
| Data provável da entrega de documentos impressos no PPGBio (candidatos aprovados com vaga) | 28 e 29 de Março de 2022 | PPGBio, Bloco T, UNIFAP – <i>campus</i> Marco Zero do Equador |
| Início provável das atividades letivas | 3 de Abril de 2023 | PPGBio, Bloco T, UNIFAP – <i>campus</i> Marco Zero do Equador |

10. POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

10.1. De acordo com a resolução 39/2017 do CONSU, a Política de Ações Afirmativas da Universidade Federal do Amapá é:

“instrumento de promoção dos valores democráticos, de respeito à diferença e à diversidade socioeconômica e étnico-racial, voltada ao acesso e permanência de estudantes nos Cursos de Graduação, Extensão e Pós-Graduação, bem como ao acompanhamento dos egressos.”

10.2. Será assegurado o preenchimento de 4 (quatro) vagas como atendimento à Política de Ações Afirmativas neste edital (Portaria Normativa 13/2016) distribuídas da seguinte forma:

- 01 (uma) para candidatos com baixa renda;
- 01 (uma) para candidatos negros ou indígenas;
- 01 (uma) para candidatos *trans** (transexuais, travestis, transgêneros e interssexuais);
- 01 (uma) para candidatos com deficiência.

10.3. A condição socioeconômica é o fator principal do sistema de cotas.

10.4. **No ato da inscrição** o candidato deverá apresentar a Autodeclaração Étnico-Racial e a opção pela reserva de vagas conforme formulário específico (**anexo II**), disponível no site do Programa e na Secretaria do Programa e nesse edital.

- a) É vedado ao candidato a inscrição em mais de uma modalidade de concorrência prevista neste Edital. Os optantes pela participação no processo seletivo na modalidade reserva de vagas para Políticas de Ações Afirmativas concorrerão, exclusivamente, às vagas reservadas, exceto nos casos ressalvados nos itens 10.10 e 10.11 deste edital;

10.5. Os candidatos às vagas reservadas estarão sujeitos a todas as regras de inscrição e seleção presentes neste edital.

10.6. **No ato da matrícula** os candidatos aprovados e inscritos nas vagas

reservadas às políticas de ações afirmativas deverão apresentar documentos comprobatórios de acordo com a categoria e que foi inscrito:

a) NO CASO DE CANDIDATOS COM BAIXA RENDA:

- i. Estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cad-Único, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/6/2007; ou
- ii. For, comprovadamente, membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007: ter renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo; ou ter renda familiar mensal de até três salários mínimos.

b) NO CASO DE CANDIDATOS INDÍGENAS:

Registro de Nascimento Indígena e/ou Carta de Recomendação emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena;

c) NO CASO DE CANDIDATOS NEGROS:

A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação realizada por instâncias internas estabelecidas na UNIFAP caso presentes;

d) NO CASO DE CANDIDATOS *TRANS**:

- i. Inclusão do nome social na documentação de inscrição desse edital do candidato no caso de pessoas que se autodenominam travestis, transexuais, transgêneros e intersexuais, entendendo por nome social aquele pelo qual as pessoas travestis, transexuais, transgêneros e intersexuais se autodenominam e escolhem ser reconhecidas, identificadas e denominadas no seu meio social.
- ii. Inclusão do nome social na documentação de inscrição desse edital do candidato no caso de pessoas que se autodenominam travestis, transexuais, transgêneros e intersexuais, entendendo por nome social aquele pelo qual as pessoas travestis, transexuais, transgêneros e intersexuais se autodenominam e escolhem ser reconhecidas, identificadas e denominadas no seu meio social.

e) NO CASO DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

- i. Laudos médicos específicos para comprovação de deficiência:
- ii. Laudos médicos específicos para comprovação de deficiência:
 - **Deficiência auditiva:** exame de audiometria;
 - **Deficiência visual:** exame oftalmológico;
 - **Deficiência física:** exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência;
 - **Deficiências múltiplas:** exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas.

10.7. **NÃO** poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos que apresentem:

- a) Deformidades estéticas;
- b) Deficiências sensoriais que **não impliquem** impedimento e restrição para o seu desempenho no processo de ensino/aprendizagem;
- c) Transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID10-F81);
- d) Dislexia e outras disfunções similares (CID-R48);
- e) Transtornos hipercinéticos (CID10-F90);
- f) Transtornos mentais e comportamentais (CID10-F00 – F99);
- g) Mobilidade reduzida;

10.8. A qualquer momento, o candidato aprovado e matriculado às vagas reservadas para as políticas de ações afirmativas poderá ser chamado para comprovar a veracidade da autodeclaração civil, nos termos da legislação vigente. Constatada fraude, o candidato perderá o vínculo com o mestrado em Biodiversidade Tropical;

10.9. Regras para o preenchimento das vagas reservadas às políticas de ações afirmativas:

- a) O Preenchimento será realizado de acordo com a classificação

exclusiva **dentro** de cada um dos quatro grupos (candidatos de baixa renda, negros/indígenas, *trans** e pessoas com deficiência);

- b) Na ausência de candidatos aprovados em algum dos quatro grupos dedicados às políticas de ações afirmativas, as vagas dedicadas a este grupo específico serão preenchidas por candidatos interessados em alguma das vagas dedicadas às políticas de ações afirmativas. Nesse caso uma lista única contendo apenas os candidatos interessados nas vagas de ações afirmativas será construída e aqueles candidatos com as melhores notas finais conquistarão as vagas;
- c) Caso o número de candidatos aprovados que se inscreveram nas categorias de políticas de ações afirmativas seja inferior ao número de vagas disponíveis, essas vagas destinadas a essas categorias serão abertas a todos os candidatos que concorreram a vagas com bolsa (sem vínculo empregatício);

10.11. Candidatos aprovados e que tenham se inscrito para concorrer a qualquer uma das quatro categorias das vagas de ações afirmativas poderão concorrer às vagas com bolsa (sem vínculo empregatício) caso não haja candidatos aprovados nessa categoria. Nesse caso todos os candidatos das categorias de ações afirmativas, independentemente do grupo (item 10.2), serão chamados em ordem decrescente da sua nota final.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A documentação dos candidatos desclassificados permanecerá na secretaria do programa por um período de até três (03) meses, após a divulgação do resultado final. Passado esse período a documentação será inutilizada;
- 12.2. Candidatos estrangeiros, oriundos de países cujo português não é língua oficial, deverão apresentar documento comprobatório de aprovação em teste de proficiência em língua portuguesa no prazo máximo de um (1) ano;
- 12.3. Candidatos estrangeiros são financeiramente responsáveis pelas passagens de vinda ao Brasil e por sua manutenção no país;
- 12.4. O candidato que solicitar atendimento especial no formulário de inscrição terá atendimento especializado pela UNIFAP durante as etapas do

processo seletivo;

- 12.5. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação e pelo Departamento de Pós-graduação da UNIFAP;
- 12.6. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital e no regulamento do Programa de Pós-Graduação ao qual se inscreve e demais normas da UNIFAP.

Macapá-AP, 30 de novembro de 2022.

Prof. Dr. Lúcio André Viana Dias
Coordenador do PPGBio
Portaria nº 0763/2020